



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 423, de 06 de agosto de 2014.**

**Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a fazer doação, para a Sra. Maria Amador da Silva, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº 600.356 SSP/RN, inscrita no CPF nº 378.466.044-49, do imóvel abaixo descrito:

I - Imóvel: Um lote de terra, situado no Distrito 1, Setor 02, Quadra 015, desta cidade de Passa e Fica, com a área total de 232,20 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e dois vírgula vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte: 14,00 metros com a Rua Antônio Soares Bezerra; ao sul: 22,00 metros com terreno da Sra. Odília Matias da Silva de Araújo; a leste: 12,80 metros com terreno da Prefeitura Municipal de Passa e Fica; a oeste: 13,00 metros com terreno do Sr. Elenilson Trajano da Fonseca.

§ 1º. A doação de que trata o caput será feita mediante emissão de Título Definitivo de Propriedade emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

§ 2º. Fica desafetada a área descrita no inciso I deste artigo, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Passa e Fica.

§ 3º. Após a aprovação da Lei, o donatário deverá registrar o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação, sob pena do imóvel ser reintegrado ao patrimônio do Município de Passa e Fica.

§ 4º. Os custos oriundos da referida transmissão são de responsabilidade do beneficiário.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de agosto de 2014;  
52º da Emancipação Política.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

***Pedro Augusto Lisbôa***  
Prefeito Municipal